



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**ATA N.º 1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**

1. Aos 21 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu, pela primeira vez, o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho n.º 55/2021 do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 05/05/2021, constituído da seguinte forma: Presidente do Júri: Eng.º Artur Miguel Roque Loureço, técnico superior no Município de Castelo Branco; Vogais efetivos: Eng.º Jorge Manuel Carreiro Filipe, técnico superior na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e Arqt.º Paisagista José Manuel Lopes Pires, chefe de divisão em regime de substituição na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. O Presidente iniciou os trabalhos começando por designar o secretário, que será o primeiro vogal efetivo.
2. A presente reunião teve por finalidade a definição das fases e dos métodos de seleção e as condições da sua realização, a seleção dos temas a abordar nas provas de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, nos termos do n.º 6 do artigo 36 da LTFO e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro.
3. O conteúdo funcional traduz-se, em termos genéricos, pelo conjunto de atribuições e competências necessárias para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente: estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além disso, competir-lhe-á promover o cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios; coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis de proteção a edificações; elaborar candidaturas aos apoios nacionais no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários; a emissão de propostas e de pareceres no âmbito de medidas e ações de Defesa da Floresta contra Incêndios; acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de (re)florestação no Município; dinamizar ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais; planejar as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da população, vigilância e repressão), da infraestruturização do território e do combate; centralizar da informação e legislação relativa aos incêndios e apoiar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

4. As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação no D.R., em suporte de papel, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, sito no Edifício da Câmara Municipal, das 9:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: *Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, rua de Santana 6030-230 Vila Velha de Ródão*, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo. Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
5. No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e o número do aviso ou código de oferta na BEP.
6. As candidaturas serão acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
  - 6.1 *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos (incluindo endereço de correio eletrónico), número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida. A experiência e a formação profissional só serão consideradas se acompanhadas de comprovativos das mesmas, com datas e prazos de duração e frequência (em dias e horas, respetivamente).
  - 6.2 Documento comprovativo das habilitações literárias, e, quando for o caso, declarações de ordens ou associações profissionais que atestem as competências técnicas exigidas para o exercício da função a que se candidata.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.3 No caso de se tratar de concorrente com vínculo de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, do qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. No caso de candidatos do Município de Vila Velha de Ródão, não será necessária esta declaração.
- 6.4 No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.
- 6.5 Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.
7. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos constantes do formulário, por parte dos candidatos, ou a falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da citada portaria, assistindo ainda ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
8. Deliberou o júri definir os métodos de seleção e os critérios e grelhas de classificação constantes nos números seguintes:
- 8.1. O método de seleção a utilizar incidirá na avaliação de cinco critérios, nos termos a seguir indicados:
- 8.1.1. Para os candidatos sem vínculo, com vínculo com identidade funcional diferente do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, ou quando manifestem expressamente a sua opção por este modelo de avaliação, a fórmula que traduz a Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = 0,30*PC+0,25*AP+0,30*AC+0,15*EPS$$

em que:

- CF – Classificação Final;
- PC - Prova de conhecimentos (30%);

3  
J. P. J.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

- AP - Avaliação psicológica (25%);
- AC - Avaliação curricular (30%);
- EPS - Entrevista profissional de seleção (15%).

8.1.2. Nos termos do disposto no nº 2 do artº 36º da LTFP, para os candidatos que sejam titulares da categoria ou estejam a cumprir ou executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, bem como para os candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as mesmas atribuições, competências e atividades, quando não afastados por escrito, a fórmula que traduz a Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = 0,55*AC+0,45*EAC$$

em que:

- CF – Classificação Final;
- AC - Avaliação curricular (55%);
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competência (45%).

8.2. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou fases, ou que obtenha, nos mesmos, uma valorização inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.3. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção, candidato com avaliação superior no segundo método de seleção, candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção, candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

## 9. Caracterização dos métodos de seleção

### 9.1. Prova de Conhecimentos (PC)



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

9.1.1. A Prova de Conhecimentos será realizada por escrito e terá uma duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. É avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e incidirá nas temáticas abaixo descritas:

- Constituição da Republica Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de agosto;
- Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, disponível no site do Município
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho;
- Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro;
- Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro;

9.1.2. Toda a legislação referida deve ser utilizada na versão atualmente em vigor.

## 9.2. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada, segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

## 9.3. Avaliação Curricular (AC)

9.3.1. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração

5  
J. F. Silva



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

até às centésimas, onde são considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovados.

9.3.2. A Avaliação Curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,15 \cdot HAB + 0,30 \cdot FP + 0,30 \cdot EP + 0,25 \cdot AD$$

em que:

a) **HAB - Habilitação Académica (15%)**, ponderada da seguinte forma:

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura - 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura - 20 valores;

b) **FP - Formação Profissional (30%)**, considerando apenas as formações devidamente comprovadas com certificado de frequência (com correspondência de cada unidade de crédito a uma duração mínima de 4 horas de formação) e adequadas às funções a exercer. A FP será ponderada da seguinte forma:

- Até 25 horas - 8 valores;
- De 26 a 50 horas - 10 valores;
- De 51 a 100 horas - 12 valores;
- De 101 a 150 horas - 14 valores;
- De 151 a 200 horas - 16 valores;
- Mais de 200 horas - 20 valores.

c) **EP - Experiência Profissional (30%)**, considerando atividades e funções adequadas e compatíveis com as definidas para o posto de trabalho a desempenhar, cuja execução deverá ser devidamente comprovada. A EP será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano - 8 valores;
- Até dois anos - 10 valores;
- Até quatro anos - 12 valores;
- Até seis anos - 14 valores;
- Até oito anos - 16 valores;
- Até dez anos - 18 valores;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

- Mais de 10 anos – 20 valores.

d) **AD - Avaliação de Desempenho (25%)**, ponderada através da avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, devidamente comprovada em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- 1 a 1,9 - Insuficiente (Desempenho Inadequado) - 6 valores;
- 2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento (Desempenho Inadequado) - 8 valores;
- 3 a 3,9 - Bom (Desempenho Adequado) - 12 valores;
- 4 a 4,4 - Muito Bom (Desempenho Relevante) - 15 valores;
- 4,5 a 5 - Excelente (Mérito Excelente) - 20 valores.

9.3.3. Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

#### 9.4. Entrevista Profissional de Seleção

9.4.1. A entrevista profissional de seleção será realizada nos termos da Portaria 125-A/2019, na sua atual redação, pelo Júri do concurso, na presença de todos os seus elementos, e é pública.

9.4.2. A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os seguintes parâmetros:

- Capacidade de expressão oral, fluência e correção de discurso;
- Motivação profissional;
- Experiência profissional;
- Conhecimento do contexto laboral e social associado ao posto de trabalho;
- Sentido crítico e capacidade de adaptação a novas realidades;
- Disponibilidade e dinamismo;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e sociabilidade.

9.4.3. Por cada entrevista deve ser elaborada uma ficha individual, que contenha o resumo dos temas abordados, os parâmetros avaliados e a classificação atribuída a cada um, segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

9.4.4. O resultado final da entrevista é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.

**9.5. Entrevista de Avaliação de Competências**

9.5.1. A entrevista de avaliação de competências, realizada por profissional habilitado para o efeito, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.5.2. A preparação e aplicação deste método a cada candidato terá a duração de 90 minutos.

9.5.3. A avaliação é feita segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, resultando a nota final da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados:

- **Orientação para os resultados:** capacidade para concretizar, com eficácia e eficiência, os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo, no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- **Tolerância à pressão e contrariedades:** Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional;

9.5.4. A nota final da Entrevista de Avaliação de Competências, numa escala de zero a vinte valores será o resultado da média aritmética dos 5 parâmetros.

10. A **Ordenação Final** dos concorrentes é feita, nos termos do artigo 26.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A Lista de ordenação final é unitária e é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.





MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

11. Os critérios de ordenação preferencial são os previstos na lei, nomeadamente no artigo 27.º da portaria referida no n.º anterior.
12. As atas do Júri são publicitadas no sítio da Internet da Câmara Municipal.
13. Em caso de dúvida sobre a situação descrita pelos concorrentes, o Júri pode pedir, a cada um, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14. A falsa declaração, por parte dos concorrentes, determina a sua exclusão do procedimento.
15. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria 125-A/2019, na sua atual redação.
16. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação onde se indique o local, data e hora em que os para os métodos de seleção tenham lugar.
17. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no edifício dos Paços do Município — 1.º andar e divulgada no sítio da Internet da Câmara Municipal.
18. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Velha de Ródão e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da referida portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.
19. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 30.º da referida portaria, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
20. Será assegurado o cumprimento das quotas para pessoas com deficiência previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001 e no n.º 7 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, na sua atual redação.
21. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
22. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, na sua atual redação, o aviso do procedimento será publicado na 2.ª série do D.R., por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet do Município de Vila Velha de Ródão, por extrato disponível para consulta a partir da publicação na BEP.

O Júri do Concurso

(Artur Miguel Roque Loureço, Presidente)

(Jorge Manuel Carreiro Filipe, 1º Vogal efetivo)

(José Manuel Lopes Pires, 2º Vogal efetivo)